



**Confederação dos
Servidores
Públicos do Brasil**



INTERNACIONAL DE
SERVIÇOS
PÚBLICOS

FILIADA A



CLATE
Confederación Latinoamericana
de Trabajadores Estatales



02010126 (fim tram)
2018



FEDERAÇÕES FILIADAS:
BR-FENASEMPE
BR-FASDERBRA
BR-FENAJUD
BR-FNESSPF
BR-FEBRAJ
BR-FENAFIM
BR-FENASPEN
BR-FENAFISCO
BR-FENAPEF
BR-FENAPRF
AM-FESPEAM
AP-FESPEAP
BA-FETRAB
BA-FESPUMEB
CE-FESSERV
DF-FSSPB
ES-FESPUMEEES
GO-FESSPUMG
MG-FESP
MG-FESSEP
MG-FESERP
MG-FEEMPRES
MS-FESERP
MT-FESSP
PA-FESMUPA
PB-FETASP
PE-FESIASPE
PI-FESPP
PR-FESMEPAR
RJ-FESEP
RJ-FASP
RN-FETASP
RS-FESISMERS
RS-FESSERGS
RS-FEGASP
RO-FUNSPRO
SC-FETRAMESC
SP-FUPESP
SP-FESSPESP
SP-FTM
TO-FESSERTO

Ofício nº 192/2018/CSPB

Ao Excelentíssimo Senhor

Eunício Oliveira

Senador

Senado Federal, Anexo 1, 17º Pavimento
Brasília / DF

Assunto: Aprovação da PEC nº 56 / 2014

Brasília, 17 de outubro de 2018.

Junte-se ao processado do
PEC
nº 56, de 2014

Em 23/10/18
Ass. Paulo Paim
Rivânia
Presidência do Senado Federal
Rivânia Campos - Mat. 300862
Recebi o original
Em 22/10/18 Hs 11:44
Em mãos

Senhor Senador,

A Confederação dos Servidores Públicos do Brasil-CSPB, vem manifestar preocupação com tema de extrema importância e urgência: a limitação do rol de enfermidades para concessão de aposentadoria integral estabelecida pela legislação vigente. Tal limitação coloca em dificuldade parcela de servidores acometidos por doenças graves e aposentados por invalidez, que passam a perceber proventos proporcionais quando estas não se encontram especificadas em Lei.

Após a aprovação da EC 41/2003, servidores aposentados por invalidez, por enfermidade não incluída no rol de doenças graves, fazem jus a proventos proporcionais. Essa situação, somada a outras perdas trazidas pela citada Emenda Constitucional traz grande dificuldade a aqueles que são vítimas de doenças graves no momento em que estes mais necessitam de recursos para custearem despesas médicas. A invalidez é condição para a qual não cabe restrição, uma vez que qualquer enfermidade que traga incapacidade laboral permanente enseja processo de aposentadoria. Desta forma, após avaliação e decisão por parte da Administração, caso o servidor seja julgado incapaz de continuar em atividade, estabelecer tratamento diferenciado em função da enfermidade fere os princípios de isonomia e equidade, deixando parcela de servidores sem o devido apoio em momento crítico.





**Confederação dos
Servidores
Públicos do Brasil**



INTERNACIONAL DE
SERVIÇOS
PÚBLICOS

FILIADA A



CLATE
Confederación Latinoamericana
de Trabajadores Estatales



EXCELÊNCIA
ADMINISTRATIVA



FEDERAÇÕES
FILIADAS:

BR-FENASEMPE
BR-FASDERBRA
BR-FENAJUD
BR-FNESSPF
BR-FEBRAJ
BR-FENAFIM
BR-FENASPEN
BR-FENAFISCO
BR-FENAPEF
BR-FENAPRF
AM-FESPEAM
AP-FESPEAP
BA-FETRAB
BA-FESPUMEB
CE-FESSERV
DF-FSSPB
ES-FESPUMEEES
GO-FESSPUMG
MG-FESP
MG-FESSEP
MG-FESERP
MG-FEEMPRES
MS-FESERP
MT-FESSP
PA-FESMUPA
PB-FETASP
PE-FESIASPE
PI-FESPP
PR-FESMEPAR
RJ-FESEP
RJ-FASP
RN-FETASP
RS-FESISMERS
RS-FESSERGS
RS-FEGASP
RO-FUNSPRO
SC-FETRAMESE
SP-FUPESP
SP-FESSPESP
SP-FTM
TO-FESSERTO

A PEC nº 56, de 2014, aprovada pela Câmara dos Deputados por unanimidade e que aguarda colocação em pauta no Senado Federal para votação, vem mitigar essa situação, excluindo a limitação de doenças consideradas graves e ampliando o benefício a todos os que estão ou venham a ser acometidos por doenças incapacitantes, extinguindo a figura da aposentadoria proporcional por invalidez.

Considerando a grave situação dos servidores aposentados por invalidez em função de enfermidades não incluídas no rol vigente, os quais dependem grandemente de recursos para manutenção de seus tratamentos, bem como a injustificada falta de isonomia da legislação atual, a CSPB vem pedir os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de envidar esforços para viabilizar a inclusão com máxima urgência da PEC 56 na pauta de votação do Senado após o fim da intervenção no estado do Rio de Janeiro.

Respeitosamente,

João Domingos Gomes dos Santos

Presidente da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil (CSPB)



Brasília, 20 de novembro de 2018.

Senhor João Domingos Gomes dos Santos, Presidente da
Confederação dos Servidores Públicos do Brasil – CSPB,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do
Ofício nº 192/2018/CSPB, de Vossa Senhoria, encaminhado pela
Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação
foi remetida para juntada à Proposta de Emenda à Constituição nº 56, de
2014, que “*Dá nova redação ao inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição
Federal e dá outras providências.*”.

Para consulta, a matéria encontra-se disponível em:
<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/119489>.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

